

**TERMO ADITIVO 02.2017 AO TERMO DE PARCERIA Nº07/2016-SMS. G**

**PROCESSO:** 2016.0.135.048-8

**PARCEIROS:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SAMARITANO.

**OBJETO DA PARCERIA:** Desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar a Parceria pelo período de 12 meses a contar de 21/07/2018 e acrescentar ações no Plano de Trabalho.

Associação Samaritano  
Assessoria Jurídica  
R. 04.072.1.01  
SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designada por **SECRETARIA** com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** Secretário Municipal da Saúde e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO SAMARITANO**, doravante designada **PARCEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.544.244.0001-67, com sede na cidade de São Paulo, Rua Tupi nº 676, Santa Cecília CEP 01233000, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILLIAM EDWARD BENNETT**, portador da Cédula de Identidade nº 3.698.236 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 759.009.718-72 e **MARCO ANTONIO C. MATTAR** portador da Cédula de Identidade nº 6.337.396-8 e CPF/MF sob o nº 040.320.748-79 resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante despacho autorizatório exarado às fls 547 do presente processo administrativo, publicado no DOC de 13/07/2018 pág.23 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto prorrogar a vigência do TERMO DE PARCERIA Nº07/2016-SMS. G por 12 (doze) meses a partir de 21/07/2018 e acrescentar ações ao Plano de Trabalho.

Será mantido o Projeto da Central de Regulação de Partos, de acordo com PLANO DE TRABALHO fls 521, acrescido do Programa de Atendimento Multi Assistencial, conforme Plano de Trabalho à fls. 530, parte integrante deste Termo. A inclusão de novas ações não implica em repasse de recursos financeiros e a presente parceria permanece sem ônus para a municipalidade.









549  
2016-0.135.042-8  
Rosa  
Rozalino Fumiko Kurahara  
Assessoria Jurídica  
RF. 604.072.1.00  
S.M.S.S.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE PARCERIA não ratificadas por este instrumento, inclusive em não haver ônus financeiro para a SECRETARIA em função do desenvolvimento das atividades objeto da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em três (03) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 21 de julho de 2.018.

  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
.....  
**WILLIAM EDWARD BENNETT**

  
.....  
**MARCO ANTONIO C. MATTAR**

**ASSOCIAÇÃO SAMARITANO**

TESTEMUNHAS:

  
Rozalino Fumiko Kurahara,  
Assessoria Jurídica  
RF. 604.072.1.00  
S.M.S.S.

  
MARIA DE LOURDES NAVILLE  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF. 633.232.3.01